



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.075

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.427 DE 18 DE
AGOSTO DE 2026..... 3

LEI MUNICIPAL Nº 2.278 DE 20 DE AGOSTO
DE 2026 3

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 315/2026 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.075

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.075

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.427 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.427, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“Estabelece valor mínimo de referência para a cessão de uso onerosa de ônibus e demais veículos de propriedade do Município de Pedranópolis, destinados ao transporte de munícipes em viagens, regulamenta critérios para apuração do valor da cessão e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo de referência de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado por eixo, para fins de cálculo da contraprestação decorrente da cessão de uso onerosa de ônibus e demais veículos municipais destinados ao transporte de munícipes em viagens fora do Município de Pedranópolis-SP, nos termos da Lei Municipal nº 2.210, de 18 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do valor previsto no caput deste artigo, será considerado o número de eixos do veículo, de modo que, para veículo com 1 (um) eixo, o valor mínimo de referência corresponderá a R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado, observados os demais critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 1º O valor estabelecido no caput deste artigo será utilizado como parâmetro para a apuração do valor devido pela cessão de uso do veículo, considerando-se a quilometragem total percorrida durante a viagem, compreendendo os trajetos de ida e retorno.

§ 2º Para fins de cálculo, a quilometragem será apurada com base no trajeto efetivamente realizado pelo veículo, mediante registro do hodômetro, ordem de serviço, roteiro de viagem ou outro meio de controle adotado pela Administração Municipal.

§ 3º Na fixação do valor da cessão serão observados, além da quilometragem percorrida, a natureza do serviço, a duração da cessão, os custos de manutenção e depreciação do veículo e o interesse público envolvido, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.210, de 18 de setembro de 2025.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de cessão de uso onerosa, ressalvadas as hipóteses de cessão gratuita previstas na Lei Municipal nº 2.210, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 2272 de 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 18 de agosto de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.278 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.278, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

(Autógrafo nº 53, de 19 de agosto de 2026)

(Projeto de Lei nº 52, de 17 de agosto de 2026)

“Denomina a ‘Rua A’ do Loteamento Morada do Sol como ‘Rua Atacílio Ferreira’ no Município de Pedranópolis/SP, e dá outras providências.”

F AUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada como “Rua Atacílio Ferreira” a atual “Rua A”, localizada no Loteamento Morada do Sol, neste Município de Pedranópolis/SP.

Art. 2º O logradouro público mencionado no artigo anterior compreende a via de acesso correspondente às áreas inscritas nas Matrículas de Imóveis sob os nºs 63.136 (designada como Gleba “3B2C”, com área de 2,2338 ha - 22.338,00 m²) e 63.137 (designada como Gleba “3B2D”, com área de 5,1168 ha - 51.168,00 m²), de propriedade de Rosa Martins Ferreira, Dimas Martins Ferreira, Odenir Martins Ferreira e Nelsira Passarini Ferreira, loteamento este que se encontra em fase de regularização fundiária urbanística.

Art. 3º A denominação oficial estabelecida por esta Lei destina-se, em caráter prioritário e de urgência, a permitir o cadastramento e a identificação do logradouro público perante as concessionárias de serviços públicos, em especial a concessionária de energia elétrica, viabilizando a instalação e ligação do padrão de energia junto à Estação Elevatória de Esgoto instalada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 20 de agosto de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal de Pedranópolis/SP

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.075

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 315/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 315/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 315/2026 PROCESSO Nº 335/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PADRONIZAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DA UBS MARIA MARANGONI MANTELLO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE.

CNPJ: 01.588.773/0001-01

VALOR: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Pedranópolis/SP, 20 de agosto de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

